



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 026/2011 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

I – DA AUTORIZAÇÃO:

O Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental - IBRAM, entidade autárquica vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e o Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei nº 3.908, de 20 de outubro de 2006, que altera a redação dos §§ 2º, 3º e 4º e acrescenta os §§ 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 18, inciso III, § 3º, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, resolve que a, **TERRACAP – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL CNPJ: 00.359.877/0001-73**, a executar a **ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA TAXISTAS DO AEROPORTO** objeto do **Processo nº 391.001.038/2011**.

II – DA LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO:

A **ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA TAXISTAS DO AEROPORTO** esta localizada na **REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARK WAY – NO SETOR DE ÁREA ESPECIAL AEROPORTO - RA XXIV- DF**.

III – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionados a seguir, acarretará no cancelamento desta Autorização;

1. Apresentação da poligonal definitiva e anuência da TERRACAP quanto ao uso pretendido para a área – 15 (quinze) dias;
2. Assinatura de Termo de Compromisso para a supressão da vegetação no lote – 15 (quinze) dias;
3. Adotar o uso de blocos intertravados (bloquetes) para o pátio do estacionamento;
4. A drenagem deve atender as normativas da resolução 9, de 8 de abril de 2011 da ADASA, conforme manifestação da Novacap;
5. Fica proibido a emissão de ruídos entre 22:00 e 6:00, durante a construção;
6. As vias de acesso deverão ser bem sinalizadas com sinalização vertical e horizontal;
7. Deverá ser feita uma faixa de desaceleração no acesso a área para evitar acidentes na via principal;

8. Deverá ser mantido o maior numero possível de indivíduos arbóreos na área do pátio de estacionamento para se manter um conforto térmico aos usuários;
9. Fica proibida instalação de outros itens além das vias de acesso e o pátio de estacionamento.
10. Deve ser apresentado memorial descritivo da obra – MDE em um prazo de 15 dias

IV – DAS OBSERVAÇÕES:

1. **Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Termo de Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da autorização;**
2. O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas na mesma;
3. O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;
4. Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade.
5. As condicionantes da Autorização Ambiental nº 026/2011, foram extraídas do Parecer Técnico nº 108/2011-GELAM/DILAM/SULFI, fls 20 a 23.

V – DA VALIDADE:

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 026/2011, TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 1 (HUM) ANO CORRIDO, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES DELA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARE

INTEGRANTE.

Brasília, 25 de agosto de 2011

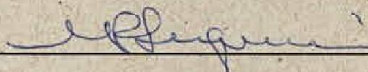

NILTON REIS

**Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – Brasília Ambiental – IBRAM
Presidente Substituto**

VI – TERMO DE ACEITE:

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 026/2011, A QUAL SUBSCREVO.**

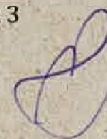
Nome: MARCELO PINNCASTELLI DE SIQUEIRA

Assinatura: 

Cargo: PRESIDENTE

Doc. Identidade:   

Recebido em: 26 / 08 / 2011



EMBRANCO